CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 267/99
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 260/Gab/99

Em, 20 de julho de 1999

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 703 de 20 de julho de 1999, que concede benefícios para o pagamento de impostos, taxas, multas e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 267/99
Folha 003
Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 690/99

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 703 de 20 de julho de 1999, que concede benefícios para o pagamento de impostos, taxas, multas e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Com o intuito em incentivar o pagamento de débito por parte do contribuinte, o Poder Executivo procura, com a presente medida, estabelecer os critérios de redução de multas nos pagamentos à vista e nos casos de parcelamentos.

As reduções, no geral, variam de 90% a 98%, nos casos de pagamento integral e de 40% a 90%, nos de pagamentos parcelados.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 20 de julho de 1999.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 267/99
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 703

DE 20 JULHO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 13 VOTOS / UNAN.
Sessão Ordinária horas 19:00
Em 09/08/99

"CONCEDE BENEFÍCIOS PARA O PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos tributários de IPTU, ISS e multas vencidas até 31 de dezembro de 1998 inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser pagos com redução da multa, juros e correção monetária, nos seguintes prazos e percentuais.

I – Pagamento integral do crédito:

a) até 60 (sessenta) dias: redução de 98% (noventa e oito por cento)
b) até 90 (noventa) dias: redução de 95% (noventa e cinco por cento)
c) até 120 (cento e vinte) dias: redução de 90% (noventa por cento)

II – Parcelamento requerido até 90 (noventa) dias:

a) até 03 (três) parcelas: redução de 90% (noventa por cento)
b) de 04 (quatro) até 07 (sete) parcelas: redução de 80% (oitenta por cento)
c) de 08 (oito) à 12 (doze) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento)
d) de 13 (treze) à 18 (dezoito) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento)

§ 1º – Os prazos de que trata o artigo começarão a fluir a partir da data da publicação desta Lei.

§ 2º - Por Decreto, o Poder Executivo poderá prorrogar os prazos previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º - Os termos de parcelamento serão homologados pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento independente do número de parcelas.

Art. 3º- No documento e arrecadação municipal – DAM, deverá ser indicado o percentual de redução com a seguinte expressão "REDUÇÃO DE MULTA, JUROS E CORREÇÃO EM ...% conforme lei nº ... de .....

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 13 VOTOS / UNAN
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 16/08/99